



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00633/2019 da Vereadora Sandra Tadeu (DEM)**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos endereços dos Ecopontos como pontos de coleta, nas formas que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar os endereços dos Ecopontos através dos meios de comunicação oficial bem como da fixação de cartazes nos parques e praças públicas municipais localizados no raio de 5 (cinco) quilômetros ao redor dos Ecopontos.

Parágrafo único: Deverá haver a divulgação de que os Ecopontos servirão como ponto de descarte de objetos de até 50 (cinquenta) quilos ou de até 200 (duzentos) litros.

Art. 2º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/10/2019, p. 93

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).